



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2019.07.08.12.TP.CMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.07.08.12.TP.CMI
ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo Técnica e Preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 08 de julho de 2019 - Horário: 08:00
Endereço: Rua Frei Cassiano, nº 750 - Boa Vista - Itapipoca - Ceará

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a Contratação de serviços especializados em advocacia, para acompanhamento de processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, a serem prestados junto à Câmara Municipal de Itapipoca-CE, conforme demais especificações, constantes no projeto básico, a serem prestados à Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará.

1.2 A licitação será realizada por item, conforme orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, constante do Projeto Básico.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1 ANEXO I - Projeto básico;

2.1.2 ANEXO II - Termo de credenciamento (procuração);

2.1.3 ANEXO III - Minuta de Proposta de Preços;

2.1.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta Técnica;

2.1.5 ANEXO V - Formulário referente à Pontuação 01 (P1) - experiência da licitante no setor público; Formulário referente à Pontuação 02 (P2) - quantidade de advogados na equipe técnica da licitante; Formulário referente à Pontuação 03 (P3) - experiência da equipe técnica da licitante; Pontuação 04 (P4) Experiência da equipe técnica da licitante no contencioso judicial na área pública;

2.1.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

2.1.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte ou optante do simples;

2.1.8 ANEXO VIII - Declaração fornecida pela Câmara Municipal, de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (nos moldes do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93);

2.1.9 ANEXO IX - Minuta de contrato;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 1601.01.0301.0001.2.098; Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



- 4.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados, devidamente inscritos junto as Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, conforme nos respectivos atos constitutivos, devidamente cadastrado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação técnica, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos;
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas, que:
- 4.2.1 Estejam com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 4.2.2 Estejam em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.3 Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4 Estejam impedidas de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Itapipoca, nos termos dos incisos III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e decretos regulamentadores;
- 4.2.5 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.6 Estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.2.8 Sendo estrangeiras, não funcionem no País;
- 4.2.9 Seja agente público integrante desta Câmara Municipal;
- 4.2.10 Seja parente de até terceiro grau do responsável do órgão promovente e/ou do órgão solicitante desta licitação e/ou dos membros da Comissão de licitação e/ou de qualquer outro agente envolvido no presente certame;
- 4.3 Ainda, não será admitida nesta licitação a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 4.5 Não poderão participar, ainda, as empresas cujos sócios ou integrantes participem, a qualquer título, simultaneamente, de outras organizações candidatas a este certame;
- 4.6 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta para o objeto da presente licitação.
- 4.7 Caso constatada, ainda que posteriormente, qualquer situação irregular relativa à PARTICIPAÇÃO, o licitante será desqualificado, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93;
- 4.8 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS

5.1 Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as especificações constantes do projeto básico, a Lei Federal nº 8.666/93, aquelas complementares e outras pertinentes ao objeto em licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

6.1 Os licitantes não cadastrados junto a Câmara Municipal de Itapipoca deverão efetuar, até o 03 (terceiro) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, o seu cadastramento na sede da Câmara Municipal de Itapipoca, na Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista, Itapipoca, Ceará, nos horários das 8h às 12h, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Se pessoa Física:

- Cópia Cédula de Identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;



- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão negativa de execução patrimonial, nos termos do art. 31 da lei nº 8.666/93;
- h) Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão do profissional junto a OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;
- i) Cópia do registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- j) Cópia do comprovante de inscrição municipal;

6.1.2 Se pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e averbados no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em cuja base territorial estiver instalada a licitante, acompanhados de todas as alterações realizadas ou da consolidação respectiva;
- b) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,
- i) Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da sociedade e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestam serviços pela empresa que pretende se cadastrar, junto a OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;
- j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório de distribuição da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antecedentes ao cadastro, exceto se constar prazo de validade na aludida documentação;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, acompanhado dos termos de abertura e encerramento dos livros diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, bem como pelo sócio, devidamente registrado na entidade competente, no caso OAB, onde comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- l) As Sociedades constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- m) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE para verificação da boa situação financeira da empresa, onde deverá avaliar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um);

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os licitantes quando pessoa física ou através de seus representantes quando pessoa jurídica, deverão fazer seu credenciamento e entregá-lo na abertura da sessão pública desta licitação, devendo, neste ato, identificarem-se exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, conforme subitens abaixo:

- a) **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com poderes para se manifestar pela licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de respectiva reunião ou assembleia;
- b) **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo(a) licitante, dar



declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício.

7.2 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirá a licitante do certame, mas impedirá a prática de atos e manifestações em nome da licitante durante as sessões públicas inerentes a este procedimento;

7.3 O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser constituído ou substituído por outro, observadas as condições deste edital;

7.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma licitante;

7.5 Cada licitante poderá apresentar-se por apenas um representante legal que, devidamente munido de documentação habilitadora, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, e que a sua troca somente será realizada após a solicitação, e o deferimento pela comissão de licitação

7.6 A empresa proponente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 (apenas quanto à regularidade fiscal tardia), deverá apresentar, no momento do credenciamento, Declaração de Porte de empresa, juntamente com documento comprovando esta qualidade;

a) A sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) A sociedade que declare a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação da documentação especificada, será considerada habilitada mesmo que apresente alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal (e houver atendido às demais exigências de habilitação), que poderá ser regularizada posteriormente, conforme alínea "c" a seguir;

c) Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapipoca para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

d) A não regularização da documentação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal de Itapipoca revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.8 A licitante que não apresentar a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006;

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Cada licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação, um contendo proposta técnica e um contendo a proposta de preços.

8.1.1 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

8.1.1.1 Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
TOMADA DE PREÇO Nº
2019.07.08.12.TP.CMI
SESSÃO EM 08 de Julho de 2019, às 08:00hrs

8.1.1.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não serão recepcionados na presente licitação, e não gerarão efeitos como proposta.

8.2 Quando entregue presencialmente, no dia da licitação, os envelopes, deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, os envelopes relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
TOMADA DE PREÇO Nº 2019.07.08.12.TP.CMI
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].
[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
TOMADA DE PREÇO Nº 2019.07.08.12.TP.CMI
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].
[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
TOMADA DE PREÇO Nº 2019.07.08.12.TP.CMI
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].
[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

8.3 Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação, de proposta técnica e de proposta financeira depois de iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES Nº 01)

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Presidente(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro cadastral de fornecedores da Câmara Municipal - CRC;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa jurídica (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; e CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.1 A consulta será das pessoas jurídicas e de seus sócios.

9.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

9.2.1 As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o 3º (terceiro) dia útil, anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação (A Comissão de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão).

9.3 Para a HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:****I. Se pessoa Física:**

- a) Cópia Cédula de Identidade (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do comprovante de inscrição municipal;
- d) Cópia da Carteira de Identificação na OAB da sede do licitante;

II. Se pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e averbados no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em cuja base territorial estiver instalada a licitante, acompanhados de todas as alterações realizadas ou da consolidação respectiva;
- b) Cópia Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios e representantes legais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2 Relativa à Regularidade Fiscal:**I. Se pessoa Física:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.3.2.1 Se pessoa Jurídica:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.3.3 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação junto a OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;

i. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

ii. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

c) Atestado de capacidade técnica por execução dos serviços, semelhante ao objeto licitado;



- d) Comprovação, fornecida pela Câmara Municipal de Itapipoca, de que recebeu as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- e) Declaração assinada pelo licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, e do qual, não poderá alegar desconhecimento da estrutura física e operacional, para alegar qualquer desigualdade contratual;

9.3.4 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório de distribuição da sede da pessoa jurídica, com data de emissão 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura desta licitação exceto se constar prazo de validade na aludida documentação;
- b) Se pessoa física Certidão negativa de execução patrimonial, nos termos do art. 31 da lei nº 8.666/93;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, acompanhado dos termos de abertura e encerramento dos livros diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, bem como pelo sócio, devidamente registrado na entidade competente, no caso OAB, onde comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- i. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- ii. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$
$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

- iii. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.3.5 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09;

9.4 A empresa que já estiver cadastrada ou habilitada parcialmente na CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, e em situação regular, poderá comprovar sua habilitação por meio do respectivo cadastro.

9.4.1 Nesse caso, a licitante deverá apresentar, no envelope relativo à documentação de habilitação o Certificado de Registro Cadastral - CRC, no tocante a documentação abrangida pelo cadastro.

9.5 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

10.1 A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:



10.1.1 PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO LICITANTE NO SETOR PÚBLICO (modelo do ANEXO);

10.1.1.1 Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de consultoria jurídica especializada na área de direito público, com ênfase em direito administrativo junto ao setor público. **Pontuação máxima deste item: 20 pontos.**

- a) **Documentação Comprobatória:** Apresentação de Declarações e/ou atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.
- b) **Critérios para pontuação:** Quantidade de declarações e/ou atestados (quantidade)

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 1 a 3	5 pontos
De 4 a 6	10 Pontos
Acima de 6	15 pontos

10.1.2 PONTUAÇÃO 02 (P2): QUANTIDADE DE ADVOGADOS NA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO)

10.1.2.1 Este quesito será avaliado pela equipe da licitante, inclusive sócios, diretos associados e prestadores de serviços, estes devidamente registrados junto a ordem dos advogados do Brasil. **Pontuação máxima deste item: 20 pontos.**

- a) **Documentação Comprobatória:** comprovação por meio de Registro do profissional na Ordem dos Advogados do Brasil.
- b) **Critérios para pontuação:** Quantidade de profissionais (nível superior), cópia da carteira da OAB ou qualquer outro documento que comprove a inscrição junto ao Conselho;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Um advogado	5 Pontos
De 2 a 3	10 Pontos
Acima de 3	15 pontos

10.1.3 PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO V)

10.1.3.1 Este quesito será avaliado pela experiência da equipe da licitante, inclusive sócios, associados e prestadores de serviços, estes devidamente registrados junto a ordem dos advogados do Brasil, com a prestação de serviços de consultoria jurídica especializada na área de direito público, com ênfase em direito administrativo junto ao setor público. **Pontuação máxima deste item: 20 pontos.**

- a) **Documentação Comprobatória:** Apresentação de Declaração e/ou atestado e/ou atos de nomeação/designação em cargos públicos, em entidade(s) pública(s) em nome do profissional que prestará os serviços do presente certame, emitido(s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores.
- b) **Critérios para pontuação:** Tempo de experiência

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
----------------------	----------------------	------------------



Experiência em administração pública de até dois anos	01 ponto	05 pontos
Experiência em administração pública superior de 02 anos até 05 anos	05 pontos	10 pontos
Experiência em administração pública superior de 05 anos	10 pontos	20 pontos

10.1.4 **PONTUAÇÃO 04 (P4): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE NO CONTENCIOSO JUDICIAL NA ÁREA PÚBLICA (modelo do ANEXO V)**

10.1.4.1 Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de jurídico específicos no contencioso judiciário na área pública.

10.1.4.2 Este quesito será avaliado pela experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios, associados e prestadores de serviços, estes devidamente registrados junto a ordem dos advogados do Brasil, em trabalhos de jurídico específicos no contencioso judiciário na área pública, tanto tribunais de contas, quanto justiça comum e federal. **Pontuação máxima deste item: 40 pontos - 04 (quatro) por atestado/certidão ou afins**

a) Documentação Comprobatória: Apresentação certidões ou atestados ou qualquer outro meio idôneo capaz de comprovar o presente quesito, que sejam capaz de atestar o exercício pelo advogado ou equipe técnica, em representação de ente governamental ou gestor da administração pública, junto à primeira instância da Justiça Comum do Estado do Ceará e/ou Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e/ou Justiça Federal e/ou Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

b) Critérios para pontuação: Quantidade de processos (comprovar experiência)

REQUISITOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Patrono em processo (mínimo 1 processo para pontuar)	04 pontos	40 pontos

10.2 A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão público para a pontuação dos itens: P01, P02 e P03, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação, com a exceção de se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados, onde neste caso, será considerado a somatória dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o ANEXO III, em uma única via, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

- Fazer menção ao número deste certame, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP;
- Especificação de forma clara e detalhada do objeto, com a descrição das especificações dos serviços que deverá atender ao disposto no ANEXO I deste edital;
- Indicação do valor (mensal) e valor global (anual) da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, sendo o valor global da proposta indicado por extenso, prevalecendo, em casos de divergência entre o preço em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;



- d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, como despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação do objeto;
- e) O Prazo para execução dos serviços será, inicialmente, até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei;
- f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- g) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como o Nome e n° do banco, n° da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;
- h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- i) As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes.
- k) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.2 Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, devendo estar acondicionada no envelope nº 03.

11.3 O Valor máximo admitido para a licitação está especificado no projeto básico, sendo este o preço máximo admissível pela Câmara Municipal de Itapipoca, desclassificando-se a licitante que ofertar, na respectiva Proposta de Preços, valor acima do Preço Máximo Admissível.

12. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3 Serão identificadas as licitantes, e em seguida, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação, conforme item próprio deste Edital.

12.3.1 Caso a comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes.

12.3.1.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e Envelopes nº 03 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.4 Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais todos deverão rubricar, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;



12.4.1 À licitante inabilitada será devolvido os respectivos Envelopes nºs 02 e 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.5 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica e o Envelope nº 03 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.5.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.5.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

12.6 As propostas técnicas e a propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

12.7 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.8 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

12.0 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Será considerado inabilitado a licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

12.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

13.1.1 Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

- a) Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preço.
- b) A **Pontuação Técnica (PT)** das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a soma dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação multiplicado pelo **peso 6 (quatro)**, obtendo-se a Pontuação Técnica (PT), conforme a seguinte fórmula:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4) \times 6$$

- c) O cálculo para a **Pontuação do Preço (PRP)**, apurada da seguinte forma: até a segunda casa decimal, será definido o Preço em exame que será o menor preço entre as propostas apresentadas, dividindo o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta (PP) pelo licitante, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão, e o fator resultante será multiplicado pelo **peso 4 (quatro)**, obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP), conforme a seguinte fórmula:

$$PRP = (PE/PP) \times 4$$

Onde:



PRP = Pontuação Resultante de Preço
PP = Preço de Proposta
PE = Preço em Exame = Menor Preço

i. O Preço em Exame será o a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.

d) A **Pontuação Final (PF)** será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

$$PF = PT + PRP$$

e) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

13.2 Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

13.3 Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

13.4 Serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1 Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no Anexo I, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93.

13.4.2 Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no Anexo I, elaborada pela Câmara Municipal de Itapipoca;

13.4.3 Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.4.4 Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

13.4.5 Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

13.5 Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

13.6.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

13.6.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

13.6.2.1 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

13.6.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.



13.6.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.6.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame.

13.6.5.1 Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

13.7 Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

13.7.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

13.7.2 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

13.8 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será-lhe assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados.

13.8.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

13.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1 Os atos realizados pela Comissão de Licitação cabem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.2 O recurso será dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à autoridade competente da Unidade Gestora, devidamente instruído, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 O recurso nas fases de habilitação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo, deverá ser manifestado por escrito e ser dirigido por escrito ao Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante protocolo na Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Itapipoca, durante o prazo legal no horário das 8h às 12h.

14.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, observados os respectivos prazos recursais.

15.1.1 A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação realizada pela Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca e as intimações dos respectivos atos serão precedidas nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



15.2 Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Itapipoca, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurando o contraditório e ampla defesa.

15.3 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DO REAJUSTE DE PREÇO

18.1 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, conforme previsto no termo de contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O prazo para pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da Contratada.

20.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo funcionário do setor competente para fiscalização dos serviços, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais), devidamente atualizadas;

b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do certame desta Licitação;

20.3 A aceitação dos serviços será efetuada pelo ordenador de despesa ou por servidor designado por este, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

20.4 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

20.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

20.7 Os pagamentos poderão também ser efetuados através de emissão de cheque em favor da mesma, mediante o recebimento da nota fiscal, em (duas) vias, com a discriminação do serviço executado.

20.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou 12% (doze por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Valor dos encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (12/100)/365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 21.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;



II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

21.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

21.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

21.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca em até 5 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

22.2 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

22.2.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

22.2.2 Por parte da licitante, desde que protocole o pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

22.2.3 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, e encaminhada a todos os interessados por meio de endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento

22.3 Incumbe exclusivamente a licitante analisar minuciosa e cuidadosamente este Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

22.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 A participação nesta licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;

22.6 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Câmara Municipal de Itapipoca, sito na Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000, no horário das 8h às 12h, bem como no site www.tce.ce.gov.br.



22.10 É vedada a transferência total, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa autorização da Câmara Municipal de Itapipoca.

22.11 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

Itapipoca/CE, 05 de junho de 2019.


Marcos Praiano Roberto
PRESIDENTE DA CPL





ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA, PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE, A SEREM PRESTADOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Sabemos da competência constitucional que têm os Tribunais de Contas de realizar o controle externo da Administração Pública Municipal, em auxílio às Sociedades e as Câmaras Municipais, *ex vi* do disposto nos arts. 31 e 71 da Constituição Federal Brasileira.
- 2.2 Nesse mister, é que os agentes públicos municipais têm o acompanhamento permanente da sua atuação pelos Tribunais de Contas, entre nós, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, cuja competência alcança tanto as contas de governo, como as contas de gestão, e, ainda, pelo Tribunal de Contas da União, este último, quando as contas prestadas se referem ao emprego de recursos do referido ente federativo, muito comum de acontecer, sempre que o Município emprega recursos oriundos das transferências legais e constitucionais, ou, ainda, aqueles objetos de convênios, repasses, ajustes, acordos ou congêneres.
- 2.3 Ainda como extensão das suas atividades, as unidades gestoras prestam contas de suas atuações Órgãos e Ministérios concedentes dos citados recursos, podendo, eventualmente, vir a sofrer Tomadas de Contas Especiais, diante de denúncias ou determinadas situações excepcionais que possam vir a ensejar a sua atuação, isso, claro, independente da atuação do Ministério Público, que, no exercício de seu *minis* constitucional de fiscal da lei, e, pois, no desdobramento das suas funções institucionais, fiscalizam, dia a dia, o emprego dos recursos públicos e a atuação dos gestores e agentes públicos, com o objetivo de resguardar a ordem jurídica vigente e coibir excessos ou desmandos que possam vir a marcar a atuação administrativa com a eiva da ilegalidade.
- 2.4 Finalmente, destaque-se, nos dias atuais, com bastante ênfase e galhardia na atuação, o chamado controle social, realizado pela Sociedade Civil organizada ou não, com os cidadãos, a cada dia, exercendo mais e melhor o papel de fiscalizar o que é seu, valendo-se, de todos os meios, inclusive a rede mundial de computadores, para chegar aos canais de comunicação com os poderes constituídos e levar os seus anseios e insatisfações diante de eventuais desmandos ou desserviço de que possam vir a ser vítimas, com a usurpação dos seus direitos, oportunidade em que, para cada insurgência, verdadeira ou não, se instaura um procedimento que irá buscar, junto à gestão e aos gestores, informações sobre os fatos denunciados e, em sendo o caso, a instauração de procedimentos administrativos, com a consequente aplicação de penalidades, constatada a existência de ilegalidades, irregularidades ou abuso de poder.
- 2.5 Não se olvide, ainda, que os gestores públicos têm o dever legal e constitucional de prestar contas de sua atuação, nos prazos e formas legalmente estabelecidos, ocasião em que, para cada conta prestada, se instaura um procedimento, que poderá ensejar a atuação dos gestores em vários níveis e fases, à guisa de se defender, no exercício da ampla defesa que lhes é assegurada constitucionalmente, no patamar de direito fundamental.
- 2.6 Dessa forma, como decorrência, primeiro, dessa proliferação dos meios e modos de exercício do controle externo da Administração e da consequente obrigação de prestar contas de sua atuação, que têm os gestores, e, de outra banda, o direito à ampla defesa que lhes é assegurado, é que surge a necessidade de contratação de consultoria e assessoria, que possua corpo técnico capaz de dar



orientação dos mesmos nas rotinas administrativas, quando consultados, mas, sobremaneira, no acompanhamento de processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 Os trabalhos de assessoria e consultoria a ser contratada, será executada em sincronia com as demais assessorias existentes, compreendendo nas atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe o presente projeto básico e o que dispõe o Contrato a ser celebrado entre as partes.

3.1.2 A contratada deverá exercer os seguintes procedimentos:

- i) Promover o acompanhamento permanente de todos os procedimentos existentes e daqueles que venham a ser instaurados na vigência da contratação, informando a Contratante da sua instauração, prazos e procedimentos relativos, em tempo hábil;
- j) Exercer assessoria e consultoria no acompanhamento dos processos administrativos em todas as fases e dos procedimentos de análise de contas de gestão, provocações, tomada de contas, entre outros de responsabilidade da Administração, gestores e prepostos;
- k) Orientação aos gestores e prepostos nas rotinas administrativas, quando consultados, perante o Tribunal de Contas do Estado - TCE;
- l) Realizar a consultoria, assessoria e acompanhamento dos procedimentos de prestação de contas perante o controle externo, representado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/CE, em razão da sistemática específica de atuação dos referidos órgãos e do complexo arcabouço de normas que regem a Administração Pública, dentre outras, e o consequente atingimento do interesse público;
- m) Participar, sempre que instada a tanto, através de profissional(is) integrante(s) de seu corpo técnico, de reuniões voltadas à orientação do gestor e servidores da Contratante, além de os manter constantemente informados sobre os posicionamentos e normativas da lavra do Tribunal que possam influenciar a atuação administrativa, como forma de eficientizar os trabalhos da gestão;
- n) Apresentar informações sobre o entendimento do tribunal de contas do Estado do Ceará, sobre o seu entendimento, devendo analisar os processos dos últimos 5 (cinco) anos desta unidade gestora, objetivando prevenir possíveis rotinas repetitivas a anos e que foram declaradas irregulares pelo órgão de controle;
- o) Orientar a Câmara Municipal, quando provocado, sobre processos da administração pública municipal, para possíveis medidas cabíveis;
- p) Assessorar, em conjunto com as demais assessorias, os processos de julgamento das contas de governo, visando trazer a segurança jurídica;

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Contratação de serviços especializados em advocacia, para acompanhamento de processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, a serem prestados junto à Câmara Municipal de Itapipoca-CE.	MÊS	06		

4 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



- 4.1 O presente objeto a contratar, possui natureza contínua, com vigência inicial de 06 (SEIS) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.3 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- 4.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando:
 - 4.4.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
 - 4.4.1.1 Para tanto, a Contratante consultará o Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itapipoca, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - 4.4.2 A Contratada que não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.4.3 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.
- 4.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.6 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IGPM ou outro que venha substituí-lo.
 - 4.6.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
 - 4.6.1.1 Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
 - 4.6.1.2 Para o primeiro reajuste: a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir;
 - 4.6.1.3 Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
- 4.7 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
 - 4.7.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
 - 4.7.1.1 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
 - 4.7.1.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 4.8 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - 4.8.1 A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
 - 4.8.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- 4.9 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.



- 4.10 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

5 DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 O presente serviço especificado neste contrato, será executado, na sede da Câmara, na sede da contratada, perante os órgãos de controle, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou em qualquer outro local que seja necessário para atingir a finalidade que ora pretende se contratar;

6 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 6.1 O licitante, pessoa física ou jurídica, deverá estar devidamente registrado e averbados no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em cuja base territorial estiver instalada a licitante;
- 6.2 Deverá comprovar, mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços com objetos compatíveis em características com o objeto que pretende contratar.

7 RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 7.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes dos serviços, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Itapipoca
- 7.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.
- 7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial-atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança.
- 8.2 Apresentar todas as documentações e informações solicitadas pelo prestador de serviço;
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste projeto básico.
- 8.4 Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, que será denominado gestor/fiscal do contrato, que será indicado pela contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para os fins de pagamento.



- 10.2 A presença da fiscalização da Câmara Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 10.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.
- 10.4 O fornecimento dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Câmara Municipal, constando a quantidade de serviços que não esteja de acordo com as exigências.

11 INFRAÇÕES E SANCÕES

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2 Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 11.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 11.2.3 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 11.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 11.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Itapipoca, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Itapipoca.
- 11.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 VALOR DO ORÇADO ESTIMADO

- 12.1 O valor Global Estimado tem como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado.
- 12.2 - Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses do Registro ou da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 - Para a execução dos serviços, será emitida ordem de serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 13.2 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2019, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 5.3 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo Contrato, subscrito pela Câmara, representada pelo Ordenador de Despesa, e a(s) licitante(s) vencedor(as), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Câmara Municipal:

Dotação: 1601.01.031.0001.2.098

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.



ANEXO II
MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2019.07.08.12.TP.CMI

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CNPJ/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

PODERES: representar a outorgante perante a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA no certame licitatório Tomada de Preço nº XXXX, apresentar documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante entes públicos, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2019.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.



**ANEXO III
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2019.07.08.12.TP.CMI**

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto da Tomada de Preço nº 2019.07.08.12.TP.CMI, e declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Dados do Licitante:

Razão social:..... CNPJ sob nº: Inscrição Municipal nº:..... Endereço Completo: Telefone:.....Fax: E-mail:

Dados Bancários: NOME DO BANCO:AGÊNCIA Nº: CONTA CORRENTE Nº:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR - RS	
				MENSAL	GLOBAL
		MÊS	06		
TOTAL GERAL					

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: Natural de: Estado civil:..... Cargo/Função:
Endereço residencial completo:..... Telefone: Fax:.....
E - mail:..... CPF/MF nº: RG nº:Expedido por:.....

_____, de _____ de 2019.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2019.07.08.12.TP.CMI**

A empresa....., sediada no(a), inscrita no CNPJ nº, telefone nº, fax nº, e-mail....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CRC nº/UF e do CPF nº, e para os fins da Tomada de Preço nº 2019.07.08.12.TP.CMI, vem apresentar a sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

- 1) Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO;
- 2) Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): QUANTIDADE DE ADVOGADOS NA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;
- 3) Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.
- 4) Formulário de PONTUAÇÃO 04 (P4): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE NO CONTENCIOSO JUDICIAL NA ÁREA PÚBLICA;

—, de — de 2019,

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V
MODELO FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 01(P1), 02(P2), 03(P3) E 04(P4)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2019.07.08.12.TP.CMI

01. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO

RAZÃO SOCIAL DO ENTE PÚBLICO	CNPJ	SERVIÇOS PRESTADOS	PONTOS
1.			
2.			
3.			
4.			
TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA (P1)			

02. PONTUAÇÃO 02 (P2): QUANTIDADE DE ADVOGADOS NA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

NOME DO PROFISSIONAL	CONSELHO DE CLASSE	Nº REGISTRO	PONTOS
1.			
2.			
3.			
4.			
TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA (P2)			

03. PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

NOME DO PROFISSIONAL	ENTIDADE	DATA EMISSÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
1.				
2.				
3.				
4.				
TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA (P3)				

04. PONTUAÇÃO 04 (P4): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE NO CONTENCIOSO JUDICIAL NA ÁREA PÚBLICA:

NOME DO PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PONTOS
1.		
2.		
3.		
4.		
TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA (P4)		

Cidade/Estado, Dia, mês e ano

Assinatura (Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO; MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99);**

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2019.07.08.12.TP.CMI**

A empresa , sediada no(a) , inscrita no CPJ nº telefone nº fax nº e-mail , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade profissional CRC nº /UF e do CPF nº , e para os fins da Tomada de Preço nº XXXX, DECLARA expressamente que:

1. Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
2. Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
3. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, de _____ de 2019.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
OPTANTE DO SIMPLES;

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2019.07.08.12.TP.CMI

A empresa , sediada no(a) , inscrita no CPJ nº telefone nº fax nº e-mail , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade profissional CRC nº /UF e do CPF nº , e para os fins da Tomada de Preço nº XXXX, **DECLARA expressamente que está enquadrada como Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o que faz jus ao tratamento diferenciado estabelecido no capítulo V da referida Lei.**

..... de de 2019.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO FORNECIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL, DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS, E, DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (NOS MOLDES DO INCISO III DO ART. 30 DA LEI Nº 8.666/93);

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2019.07.08.12.TP.CMI

A Câmara Municipal de Itapipoca, DECLARA para os devidos fins de prova que a (pessoa física ou jurídica) empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., portador do CPF/MF nº, recebeu a documentação bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da Tomada de Preço nº 2019.07.08.12.TP.CMI.

Itapipoca São Luis – CE, _____ de _____ de 2019.

Câmara Municipal de Itapipoca
CNPJ/MF Nº 01.878.848/0001-80



ANEXO IX

MINUTA CONTRATO N° _____ NUMERO_DO_CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI REALIZAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o(a) _____, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com endereço à _____, Itapipoca-Ceará, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, portador do CPF n° _____, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede na _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA(0)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, portador do(a) CPF n° _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de _____, sob o regime de execução por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na TP N° _____, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

2.2. Esse contrato é decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de Itapipoca, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. Parametrizar e Customizar todos os aplicativos e softwares pertencentes ao objeto, aos padrões, leis e procedimentos exigidos pela Câmara Municipal de Itapipoca.

3.9. Manter, sem custo adicional para a Contratante, suporte em caráter permanente, com profissionais capacitados que, além de possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários ao atendimento



aos serviços contratados, deverá ainda ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os mesmos.

3.9.1 O suporte deverá ser capaz de:

- a) Atuar em todas as fases do projeto e/ ou tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o alcance das funcionalidades e dos produtos/serviços contratados;
- b) Prestar apoio técnico aos componentes da equipe da Contratante;
- c) Orientar e/ou executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização dos recursos de software, quando houver;
- d) Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo Contratante;
- e) Repassar o conhecimento adquirido das tarefas previamente negociadas aos técnicos da Contratante que venham a desempenhá-las;
- f) Estar permanentemente à disposição do Contratante, nos dias úteis, no horário comercial.

3.10 Executar os serviços técnicos profissionais, com recursos tecnológicos e físicos disponibilizados para este fim, nas suas instalações ou em espaço previamente acordado com o contratante, de acordo com o serviço a ser executado.

3.10.1 Fica a critério do Contratante, excepcionalmente, a execução de parte dos serviços nas instalações do próprio, quando isto for melhor em termos de atendimento a detalhamentos técnicos e/ ou de prazo.

3.11. Garantir pelo prazo contratado a partir do aceite final do Contratante, todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus para o Contratante.

3.12. Tratar como "segredos comerciais e confidenciais" todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados dos municípios em questão.

3.13. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.14. Arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente de viagem, hospedagem e transporte dos seus funcionários.

3.15. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais de acordo com o Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços.

3.16. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante.

3.17. Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em DATA_FINAL_VIG_CONTRATO, podendo ser prorrogado na forma do que dispões o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

5.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5.0 pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6.0 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O presente contrato terá o valor mensal de R\$ 0.00 («VALOR_MENSAL_EXTENSO_CONTRATACAO»), perfazendo o valor total de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante



da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.2.0 preço do contrato poderá ser reajustado, observado o mínimo de 12 meses, contado a partir da data de início de vigência do contrato.

Parágrafo Único - O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentaria Exercício 2019 -----, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITAPIPOCA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itapipoca-CE., _____, de 2019.

«NOME DA CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ DA CONTRATANTE»

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ CONTRATADO(A)

]

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: